



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



Lei Ordinária nº 2512/2004 de 25/05/2004

“Dispõe sobre o Plano Decenal de Desenvolvimento da Educação e dá outras providências.”

Título I: Princípios, diretrizes, objetivos e abrangência do PDDE/Itajubá

Cap. I: Princípios, diretrizes, controle social externo da execução, objetivos e abrangência do PDDE/Itajubá 2001-2010

Art. 1º - Os princípios que norteiam o PLANO DECENAL DE DESENVOLVIMENTO PARA A EDUCAÇÃO- PDDE de Itajubá 2001-2010 são:

- I) universalidade;
- II) equidade (oportunidades igualitárias de acesso à educação básica, pública, gratuita e de qualidade e à educação profissional, de nível pós-médio);
- III) cooperação, fortalecimento institucional das parcerias e co-responsabilidade entre o Estado, o Município e a sociedade;
- IV) produção e disseminação de informação educacional rigorosa, e prestação pública e periódica de contas sobre o desempenho dos alunos;
- V) compromisso com o desempenho dos alunos e responsabilização da SEMED e da SRE/Itajubá e dos gestores escolares pelos desempenhos das escolas municipais e estaduais;
- VI) autonomia e gestão democrática das escolas e contrato de gestão entre a SEMED e os gestores, professores e colegiados de cada escola municipal, e entre a SRE e os gestores, professores e colegiados das escolas estaduais, em Itajubá;
- VII) fortalecimento dos Colegiados Escolares e da participação das famílias dos alunos na vida escolar;
- VIII) formação para o desenvolvimento da autonomia moral e intelectual do indivíduo e de sua competência ética e cognitiva para o exercício da cidadania, assim como para o ingresso, permanência e sucesso no mundo do trabalho

Art. 2º - As diretrizes (conjunto de instruções para se elaborar e implementar um plano ou uma ação) para a Educação Infantil são:

- I) responsabilidade do Município e prioridade para a Educação Infantil;
- II) atendimento em creches para as crianças de 0 a 3 anos de idade, com prioridade para as crianças das famílias mais pobres (segundo os critérios do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada –IPEA/GF) e dentre estas especialmente as que têm como chefe-de-família e responsável pela renda familiar apenas a mãe da(s) criança(s);
- III) atendimento pré-escolar para as crianças com 5 e 4 anos de idade, com prioridade para as crianças com 5 anos de idade, até que progressivamente se alcance a universalização;
- IV) colaboração e contratos de serviços e de gestão entre o Município, a iniciativa privada e as organizações comunitárias para a organização e oferta gratuita de Educação Infantil, sob a responsabilidade do Poder Público.

Art. 3º- As diretrizes para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio são:

- I) obrigatoriedade da oferta de Ensino Fundamental para todos, inclusive para as pessoas com 15 anos e mais de idade;
- II) Ensino Fundamental regular com duração de 9 (nove) anos;
- III) organização e racionalização da oferta do Ensino Fundamental, nas modalidades regular e não regular, através do regime de colaboração entre o Estado e o Município, em Itajubá;
- IV) maior eficiência dos sistemas públicos de educação básica e eliminação da duplicação de meios que visam a consecução dos mesmos fins, através da municipalização integral do segmento de 1a a 4a série do Ensino Fundamental oferecido pelas escolas estaduais, a partir da vigência desse PDDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- V) obrigatoriedade da oferta de Ensino Médio regular pelas escolas estaduais para todos os concluintes da 8ª série regular, residentes nas localidades urbanas e rurais do município de Itajubá;
- VI) obrigatoriedade de transporte escolar gratuito e seguro para o estudantes de 5a a 8a série, do Ensino Médio e da Educação Profissional residentes nas localidades rurais do município de Itajubá, e responsabilidade financeira compartilhada entre o Município e o Estado, no que couber, para a consecução dessa garantia;
- VII) definição dos padrões básicos de funcionamento das escolas de Ensino Fundamental e Médio, pela SEMED e pela SRE/Itajubá, em conjunto, e fixação de prazos para a implantação desses padrões nas escolas das redes públicas;
- VIII) obrigatoriedade das escolas públicas de educação básica e dos docentes cumprirem integralmente o que dispõem os artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases – LDB (1996), e, especificamente, de elaborarem coletivamente os seus projetos pedagógicos próprios, contendo:
- a) a descrição dos desempenhos desejados dos alunos por disciplina, série ou ciclo, segundo escalas de descritores de padrões de desempenho;
 - b) a proposição de indicadores de desempenho ou de aprendizagem dos alunos, de médio e de longo prazos, por disciplina, série ou ciclo;
 - c) a garantia e a descrição da metodologia de avaliação formativa contínua dos alunos;
 - d) a garantia de apoio instrucional contínuo e diferenciado para os alunos de mais baixos desempenhos;
- IX) planejamento e adoção conjuntos pela SEMED e a SRE/Itajubá, com o apoio da UNIFEI, IES privadas, empresas e associações empresariais, clubes de serviços e iniciativas da comunidade para a organização de ações de recuperação dos alunos de baixos desempenhos, em períodos de férias e de recessos escolares prolongados;
- X) monitoramento e avaliação contínua e conjunta pela SEMED e pela SRE/Itajubá dos Projetos Pedagógicos e/ou Planos de Desenvolvimento – PDE das escolas públicas de Itajubá;
- XI) elaboração de um instrumento-padrão de “contrato de gestão e de desempenho” das escolas públicas, sob a coordenação conjunta da SEMED e da SRE/Itajubá, com a participação dos núcleos gestores e dos Colegiados de todas as escolas públicas de Itajubá, para vigorar a partir de 01/02/2004, com a especificação de que os “contratos de gestão” a que se refere essa diretriz deverão garantir a aplicação das diretrizes “XII” e “XIII”, posteriormente enunciadas;
- XII) reestruturação do ensino noturno, regular e oferecido na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sob a coordenação conjunta da SEMED e da SRE/Itajubá, com a colaboração da UNIFEI e das IES privadas, com as seguintes características estruturantes:
- a) introdução de avaliação semanal;
 - b) plantões de apoio aos alunos, inclusive aos sábados;
 - c) jornada letiva compreendendo os tempos das aulas e dos plantões;
- XIII) ensino de Língua Estrangeira (Inglês) através, também, de contrato de serviços entre as redes públicas e as escolas particulares de ensino de línguas estrangeiras.

Art. 4º - A Educação Profissional de nível pós-médio será oferecida, em Itajubá, envolvendo a corresponsabilidade entre o Estado e os agentes econômicos e a colaboração entre o Estado e o Município, observadas as seguintes diretrizes:

- I) complementaridade e não duplicação de meios entre setor público, terceiro setor e iniciativa privada (empresas e associações empresariais), em Itajubá e na região do Vale do Sapucaí;
- II) no setor público, responsabilidade e coordenação do Estado, através da SRE/Itajubá, com a colaboração da SEMED e da UNIFEI;
- III) seletividade da oferta, segundo estudos de vocações econômicas da Região e de tendências e oportunidades de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- IV) organização institucional da agência responsável pela oferta de curso(s) de Educação Profissional, na modalidade jurídica de organização social de interesse público, e contratação de pessoal administrativo e docente segundo as regras de mercado;
- V) constituição de um Conselho de Administração na agência responsável, com a participação do Sistema S, das representações empresariais e de empresas selecionadas, da UNIFEI e das IES, e da SEMED.

Art. 5º - As ações de desenvolvimento profissional dos educadores serão empreendidas pela SEMED observando as seguintes diretrizes:

- I) garantia da oferta de formação inicial e de formação continuada para todos os docentes da rede municipal, e garantia da extensão de oportunidades de formação continuada para os educadores das escolas estaduais de Itajubá, como um componente da agenda do regime de colaboração educacional entre o Estado e o Município de Itajubá;
- II) programação da formação continuada dos docentes, sob a coordenação conjunta da SEMED e da SRE/Itajubá, com a colaboração das IES locais;
- III) valorização profissional e salarial dos educadores com base na verificação do mérito, efetuada através de avaliação sistemática do desempenho.

Art. 6º - As diretrizes referentes à gestão escolar para as escolas mantidas pelo Município, são:

- I) introdução do “contrato de gestão”, com a especificação de metas de desempenho, na rede municipal, a partir de 01/02/2004;
- II) obrigatoriedade do cumprimento dos contratos pelos dirigentes e pelos docentes nas escolas, o que implica o cumprimento regular do tempo remunerado dedicado ao planejamento e à avaliação;
- III) implantação pela SEMED, com a colaboração da SRE/Itajubá, das IES e do SENAI de um sistema de monitoramento e de avaliação dos desempenhos das escolas municipais, tendo como referência os projetos pedagógicos escolares, os planos de cursos dos docentes, os “contratos de gestão” estabelecidos e os resultados bianuais do SIMAVE/SEE.MG;
- IV) elaboração anual, pela SEMED e pela SRE/Itajubá, de um relatório de avaliação desse PDDE 2001-2010, e apresentação anual desses relatórios ao Fórum Municipal de Educação e à Comissão de Educação da Câmara Municipal, para conhecimento, providências e proposição de recomendações.

Art. 7º - O PDDE de Itajubá 2001-2010 abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Médio, a alfabetização e a Educação Continuada de Jovens e Adultos, a Educação Especial e a Educação Profissional, no território de Itajubá, incluídas as localidades rurais. Subsidiariamente o PDDE exalta os exemplos de estudantes universitários e de professores que, em Itajubá, oferecem gratuitamente cursos pré-vestibulares para estudantes de baixa renda.

§ 1º: O PDDE/Itajubá concentra a atenção na aprendizagem do aluno e na organização das escolas como ambientes de aprendizagem, adota um enfoque expandido ou abrangente, capaz de ir além dos níveis atuais de recursos, das estruturas institucionais, dos currículos e dos sistemas convencionais de ensino, para construir a educação de qualidade para todos com o que há de melhor nas práticas correntes.

§ 2º: O PDDE/Itajubá adota como principais estratégias a organização e consolidação institucional do regime de colaboração educacional entre o Estado e o Município e a organização e fortalecimento institucional da cooperação ampla entre a SEMED e a SRE, as organizações da sociedade civil e as demais instituições de ensino existentes em Itajubá.

Art. 8º - Os objetivos do Plano Nacional de Educação são, por definição, objetivos desse PDDE, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- I) a elevação global do nível de escolaridade da população (e, por extensão, a elevação do IDH-M de Itajubá);
- II) a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- III) a redução das desigualdades sociais no tocante à permanência, com sucesso, na educação pública;
- IV) a democratização da gestão do ensino público.

Art. 9º - São objetivos gerais do PDDE/Itajubá, além dos objetivos descritos no Art. 8º, acima, os seguintes:

- I) Universalização da educação básica e profissional:
 - a) universalizar progressivamente a Educação Infantil;
 - b) universalizar a Educação Especial;
 - c) ampliar a oferta de Educação Profissional;
 - d) ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos, reduzir progressivamente o analfabetismo literal e funcional de jovens e adultos;
 - e) garantir a obrigatoriedade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em Itajubá;
- II) Qualidade da instrução e da aprendizagem: garantir a organização e o funcionamento de todas as escolas públicas e conveniadas como escolas eficazes ou ambientes de aprendizagem, que têm compromissos claros com a aprendizagem e o bom desempenho de todos os alunos e que garantem que todos os seus alunos têm bons desempenhos, independentemente de sua condição sociodemográfica;
- III) Equidade:
 - a) identificar e apoiar diferenciadamente as escolas que apresentam problemas de baixos desempenhos e garantir em todas elas apoios instrucionais diferenciados aos alunos de mais baixos desempenhos (plantões, escola de férias, recuperação contínua, etc);
 - b) promover a reestruturação do ensino noturno.
- IV) Monitoramento e avaliação: monitorar a implementação dos projetos pedagógicos escolares e promover a avaliação externa periódica das escolas e dos desempenhos dos alunos, visando a melhoria dos desempenhos de todos os alunos, em todas as escolas existentes no Município.
- V) Desenvolvimento profissional: garantir a formação continuada dos gestores escolares, docentes, técnicos da SEMED e da SRE/Itajubá, e dos funcionários administrativos das escolas públicas, visando a melhoria da eficiência dos sistemas e da eficácia das escolas.

Capítulo II: A Educação Infantil

Art. 10 - As diretrizes municipais para a Educação Infantil são:

- I) Sob a coordenação da SEMED, com a participação dos Conselhos Tutelares e do Conselho Municipal de Assistência Social e o apoio técnico do IBGE, realizar o mapeamento censitário das famílias e das crianças de 0 a 3 anos mais carentes, priorizar seu atendimento nas creches e prestar contas anualmente aos Conselhos Tutelares sobre a observância desse critério fundamental de priorização do atendimento;
- II) Manter as atuais creches públicas municipais vinculadas à PMI/SEMED e transformá-las em centros de referência para as demais creches existentes no município, ocupando-se, também, de promover e proporcionar aos educadores das creches conveniadas oportunidades de formação e de capacitação continuada;
- III) A PMI/SEMED cooperará para a expansão da oferta através de contratos e de convênios, segundo cada caso e nos limites de suas possibilidades orçamentárias, com instituições legalmente constituídas de direito privado, criadas como instituições privadas ou como organizações sociais de interesse público (ONGs do chamado Terceiro Setor);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



-
- IV) Avaliar anualmente os desempenhos das creches públicas municipais, das creches privadas e daquelas conveniadas e condicionar a renovação dos convênios ao cumprimento de compromissos com a melhoria das condições gerais de atendimento e do desempenho sócio-educativo;
- V) Estabelecer-se entre a PMI/SEMED, o Ministério Público, o Poder Judiciário e os Conselhos Tutelares um padrão pró-ativo e interativo de entendimento, colaboração e confiança mútua, que tenha como bases:
- VI) a) a informação rigorosa sobre o orçamento da Educação municipal e a sua executoriedade;
b) a distinção clara entre o que é a obrigatoriedade e o que é a prioridade, e com base nisso a institucionalização de um padrão de consultas e de prestação de informações;
c) a garantia e a comprovação, pelo Poder Público municipal, da eficiência da administração dos serviços educacionais da competência da PMI, evidenciando que a oferta escolar está bem ordenada (sem ociosidade, sem excesso de pessoal e de instalações físicas, e, portanto, sem desperdícios), sob a condição de que, se caracterizada a situação de ordenamento inadequado e de alguma forma de desperdício de recursos, deverá ser prontamente efetuada a correção da situação identificada, sendo os recursos assim economizados, destinados à Educação Infantil;
- VII) Instituir uma premiação simbólica anual para distinguir as empresas, os Clubes de Serviços e as ONGs e outros agentes econômicos e sociais que, segundo o parecer de uma Comissão de Avaliação instituída anualmente por Decreto do Sr. Prefeito Municipal, mais colaboraram com a Educação Infantil no município;
- VIII) Criar a “Agenda 0 a 5 Anos” de universalização gradual e de excelência dos serviços educacionais e de apoio (alimentação, saúde - avaliação e acompanhamento psicológico e serviços de estimulação e de fonoaudiologia, através de convênios - e apoio à família) às crianças de 0 a 3 e de 4 a 5 anos, em Itajubá, identificando, priorizando e atendendo as crianças em situação de risco social;
- IX) Fortelecer as parcerias com a APAE e com a Universitas, nesse caso através do Curso de Psicologia para:
a) a organização e generalização da prática de estágios acadêmicos dos alunos nas creches e nos pré-escolares
b) o encaminhamento das crianças à clínica da Universitas para a realização de diagnósticos;
c) a participação organizada dos educadores que atuam nas creches nos “Grupos Temáticos” do Curso de Psicologia da Universitas, para orientação e capacitação, em separado, de professores e de pais;
- X) Na distribuição de competências referentes à Educação Infantil, a esfera de governo responsável é o Município, sendo agentes co-responsáveis os agentes econômicos privados, as Organizações Sociais constituídas com finalidade sócio-educativa e as famílias. A articulação com a família visa, mais que qualquer outra coisa, ao mútuo conhecimento de processos de educação, valores expectativas, de tal maneira que a educação familiar e a escolar se complementem e se enriqueçam, produzindo aprendizagens coerentes, mais amplas e profundas.
- XI) No período de implementação desse PDDE/Itajubá, com base no censo municipal proposto e segundo o estabelecimento consensual das prioridades “1”, denominada “crítica”, e “2”, denominada “desafio de ampliação da equidade”, a sociedade itajubense, através do Poder Público Municipal, no que couber, dos agentes econômicos, no que couber, das ONGs. e das formas possíveis de contribuição social, deverão, sob a coordenação da SEMED e o apoio e a fiscalização dos Conselhos Tutelares, garantir:
a) a curto e médio prazos, o atendimento universal das crianças consideradas na situação de “prioridade 1: crítica”;
b) progressivamente, a médio e a longo prazos, até o termo da década, o atendimento universal das crianças de 0 a 3 anos cuja situação social seja considerada como “prioridade 2: desafio de ampliação da equidade”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- XII) As metas deverão ser relacionadas à demanda manifesta, e não à demanda potencial, definida pelo número de crianças na faixa etária, pois a educação infantil não é obrigatória, mas um direito da criança. Entretanto, mais além do critério de “prioridade”, o município de Itajubá, através do governo municipal, da Câmara Municipal e da sociedade organizada assumem o compromisso de estender o critério de “obrigatoriedade” de atendimento no âmbito das creches (0 a 3 anos) a todas as crianças que, segundo o censo proposto e a decisão conjunta e necessariamente unânime da SEMED e dos Conselhos Tutelares, sejam enquadráveis na situação de “prioridade 1: crítica”.
- XIII) A formação dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, pois a qualificação específica para atuar na faixa de zero a seis anos inclui o conhecimento das bases científicas do desenvolvimento da criança, da produção de aprendizagens e a habilidade de reflexão sobre a prática. Além da formação continuada, mais além do padrão de exigências nacionalmente estabelecidos, em Itajubá os educadores com a atuação em creches precisarão pelo menos ingressar em curso de formação inicial para esse fim.
- XIV) Realização de um seminário anual, coordenados pela SEMED, com a participação das professoras e dirigentes das pré-escolas e dos pedagogos e das professoras do primeiro ano das escolas municipais de EF, para capacitação continuada conjunta, intercâmbio de informações, apresentação dos perfis individuais de aprendizagem das crianças egressas do pré-escolar, avaliação curricular e dos desempenhos e planejamento compartilhado da continuidade da ação educativa no EF.
- XV) Articulação da SEMED com o Fórum das IES, e bilateralmente com cada uma das IES que oferecem o Curso Normal Superior ou curso de Pedagogia ou de Psicologia, com o objetivo de proporcionar estágios aos estudantes desses cursos nos pré-escolares públicos e privados.
- XVI) Apoio da PMI/SEMED às iniciativas de micro-empresários da educação ou às cooperativas ou associações educacionais de pais e de professores que tenham como propósito organizar, nos termos da legislação em vigor, a oferta regular de educação Pré-Escolar. Nesse caso, a PMI/SEMED e as empresas colaboradoras poderão realizar contratos anuais de compra de vagas, destinando-as às crianças das famílias de rendas mais baixas, reservando contratualmente o direito (e o dever) de anualmente avaliar o desempenho de cada instituição parceira. Dessa forma, a continuidade de tais contratos de parceria estaria condicionada ao desempenho destas, que seria anualmente avaliado pela PMI. Esse modelo de subvenções sociais públicas e privadas conferidas a instituições de ensino privadas vem sendo largamente utilizado dentro e fora do País.

Art. 11 - Os objetivos e as metas do PDDE/Itajubá para a Educação Infantil são, com referências às creches e às pré-escolas:

- I) Elaborar, no prazo de seis meses, padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das creches e dos pré-escolares públicos e privados, que, respeitando as diversidades locais, assegurem o atendimento das características da faixa etária de 0 a 3 e de 4 a 5 anos e das necessidades do processo educativo quanto a:
- a) espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança contra incêndio, água potável, esgotamento sanitário;
 - b) instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
 - c) instalações para guarda, preparo e/ou serviço de alimentação;
 - d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
 - e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- II) a partir do primeiro ano deste Plano, somente autorizar construção e funcionamento de creches e de pré-escolares que atendam aos requisitos de infra-estrutura definidos no item anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- III) Adaptar os prédios de creches e dos pré-escolares de sorte que, em três anos, a partir do primeiro ano deste Plano, até 2006, todos estejam conformes aos padrões mínimos de infra-estrutura estabelecidos;
- IV) Ampliar a oferta de educação infantil, em creches, de forma a expandir a matrícula das atuais 680 crianças para atender:
- a) em três anos, a partir do primeiro ano deste Plano, até 2006, mais 660 crianças, segundo os critérios de “prioridade 1”, elevando a matrícula total para 1.340 crianças, equivalentes a 25% do total de crianças de 0 a 3 anos, residentes em Itajubá;
- b) no período subsequente, de 2007 a 2010, até o final da década, segundo a demanda real identificada e o critério de “prioridade 2”, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos;
- V) Estabelecer um Programa Municipal de Formação dos Profissionais de Educação Infantil, com a colaboração da União, no que couber, das Universidades locais e de modo especial da Universitas, e das organizações não-governamentais, que realize as seguintes metas:
- a) em três anos, todos os diretores educacionais das creches possuam formação apropriada em nível médio e ingressem em curso superior, e, em sete anos, 100% tenha formação específica de nível superior;
- b) em três anos, todos os professores das creches tenham habilitação específica de nível médio e, em sete anos, 100% estejam frequentando ou concluindo curso de formação inicial (nível superior), que satisfaça as necessidades de formação para atuação na área.
- c) em cinco anos, todos os professores do pré-escolar tenham habilitação específica de nível superior, que satisfaça as necessidades de formação para atuação na área;
- VI) Estabelecer, no prazo de um ano, em articulação com a Universitas, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, nos estabelecimentos públicos e privados, visando o apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;
- VII) Adotar progressivamente e somente para os casos identificados das crianças em situação de risco social (pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema) o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos.

Capítulo III: Diretrizes e bases para a retomada e o fortalecimento do regime de colaboração educacional entre o Estado e o Município de Itajubá

Art. 12 - As diretrizes para o restabelecimento do Regime de Colaboração Educacional entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Itajubá, são:

- I) Empreendimento conjunto, sob a coordenação unificada da SEMED e da SRE/Itajubá, do Plano Decenal de Desenvolvimento da Educação – PDDE, assim como da avaliação anual de sua implementação;
- II) Realização conjunta do cadastro escolar anual;
- III) Realização conjunta do planejamento e do reordenamento das redes públicas municipal e estadual, visando a racionalização da oferta escolar, a eliminação da duplicação de meios para os mesmos fins e, portanto, o uso racional dos recursos de infra-estrutura e equipamentos e dos recursos ou do capital humano efetivo disponível;
- IV) Articulação e organização de um Centro de Referência do Professor, unificado para as duas redes e mais a rede particular, para os fins de registro e divulgação de experiências educacionais locais de sucesso e portadoras de futuro, e de organização e oferta de seminários e cursos e de ações de capacitação continuada dos educadores;
- V) Articulação conjunta com as IES (Unifei, Universitas e as demais) instaladas em Itajubá para a promoção de: a) intercâmbio, visando a boa implementação do PDDE; b) programação de uma ação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- informativo-educativa junto aos alunos da 8ª série do EF e do EM, referente ao panorama e às exigências cognitivas para a continuidade de estudos posteriores, em nível superior; c) programação e oferta de estágios de estudantes universitários nas redes públicas (Universitas, por exemplo) e de cursos de capacitação; d) programação de apoios dos estudantes universitários aos alunos da 8ª série e do EM do período noturno, sob a forma de “plantões de atendimento” regulares, a serem definidos pelas escolas demandatárias;
- VI) Articulação conjunta com as IEP (Sistema S, Fundação Bradesco, CEP e outras) instaladas em Itajubá para: a) programação de uma ação informativo-educativa junto aos alunos da 8ª série do EF e do EM, referente ao panorama de oportunidades e às exigências cognitivas para a continuidade de estudos posteriores, em nível de Educação Profissional; b) apoio das IEP que oferecem cursos de informática para o fornecimento de instrutores às escolas públicas que têm laboratórios de informática instalados;
- VII) Elaboração de um plano e a implementação conjunta do processo de colaboração, envolvendo a adequada redistribuição das matrículas e, de modo especial, o planejamento da municipalização integral do segmento de 1ª a 4ª série, assim como a redistribuição da matrícula futura no segmento de 5ª a 8ª série do EF, à vista do fato de que a rede municipal optou pelo sistema de ciclos contínuos de aprendizagem;

Art. 13 - Os objetivos e metas da cooperação educacional entre o Estado de Minas Gerais, representado pela SRE/Itajubá, e o Município de Itajubá, representado pela SEMED, são:

- I) Municipalizar integralmente o segmento de 1ª a 4ª série do EF, em Itajubá, inclusive as matrículas provenientes de transferências da rede particular, segundo as seguintes metas progressivas:
- a)2004: 100% da matrícula pública da 1ª série do EF na rede municipal;
 - b)2005: 100% da matrícula pública da 1ª e da 2ª série do EF na rede municipal;
 - c)2006: 100% da matrícula pública da 1ª, 2ª e 3ª série do EF na rede municipal;
 - d)2007: 100% da matrícula pública de 1ª a 4ª série do EF na rede municipal.
- II) Subseqüentemente ao primeiro ciclo de aprendizagem continuada (crianças de 6, 7 e 8 anos: extensão de três anos, equivalentes cronologicamente às três séries iniciais do EF), já implantado na rede municipal, consolidar o segundo ciclo de progressão continuada da aprendizagem na rede municipal, com a extensão de três anos, para as crianças de 9, 10 e 11 anos, equivalentes cronologicamente às 4ª, 5ª e 6ª séries do EF, sendo o 6º ano implantado partir de 2007, inclusive, conforme o seguinte calendário de implementação:
- a) 2007: consolidação do segundo ciclo na rede municipal através da implantação do 6º ano, de conclusão do segundo ciclo de aprendizagem contínua;
- III) Manter regular e definitivamente sob a responsabilidade da rede estadual, em Itajubá, a oferta das três últimas séries do EF de nove anos, e somente a oferta destas três últimas séries, e do Ensino Médio, limitando-se, portanto, a rede municipal a oferecer integral e exclusivamente até o segundo ciclo do EF, nos termos descritos no item “II”, acima.
- IV) Manter e universalizar a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EDJA) sob a exclusiva responsabilidade da rede estadual, na área pública, em Itajubá.
- V) Realizar os estudos de viabilidade, caracterizar a demanda segundo um perfil que caracterize a comunidade do entorno escolar como típica de situação de “vulnerabilidade social”, elaborar os projetos e, no que couber, implantar, em 2005, a primeira escola municipal em tempo integral.

Capítulo IV: Diretrizes, objetivos e metas para o Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



Art. 14 - Considerando que a Constituição Federal garante a oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, as diretrizes do PDDE/Itajubá para o Ensino Fundamental são:

- I) Indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar;
- II) Oferta sob a forma de diferentes modalidades, como a EDJA, como meio para assegurar a universalização da oferta e viabilizar o acesso de todos que não cursaram o EF na idade própria;
- III) Garantia de gratuito para as crianças e os jovens itajubenses residentes em localidades rurais freqüentarem a escola de ensino fundamental e de ensino médio;
- IV) Nucleação das escolas municipais de ensino fundamental para proporcionar a substituição das classes multisseriadas por classes de seriação ou classes alinhadas segundo a seqüência dos ciclos contínuos de aprendizagem;
- V) Atendimento escolar em tempo integral, tanto quanto seja possível e com seletividade de objetivos, nas localidades rurais e urbanas, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, práticas de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, como uma estratégia significativa para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;
- VI) Enriquecimento curricular do ensino fundamental através da iniciação e da educação musical como meio fecundo para a alfabetização, a aprendizagem lógico-matemática e o desenvolvimento sensorial, para a formação de atitudes valorizadoras do trabalho em equipe e da cooperação, e para o enriquecimento da sociabilidade e da sensibilidade;
- VII) Atendimento escolar diferenciado, na rede estadual, para os estudantes do turno noturno que apresentam baixos desempenhos através do sistema de “plantões de revisão, estudos e realização e correção dos pára-casa”, inclusive aos sábados, em função das escassas ou inexistentes possibilidades desses estudantes se dedicarem aos estudos extra-classe durante os dias úteis da semana;
- VIII) As escolas públicas de ensino fundamental e médio deverão adotar padrões de desempenho, com descritores ou referenciais curriculares claros, elaborar, implementar e periodicamente avaliar e rever os seus projetos pedagógicos ou os seus planos de desenvolvimento, e formular metas mínimas de desempenhos a serem alcançadas, por disciplina e série, quando de cada uma das avaliações do Simave;
- IX) Os padrões de desempenho ou os referenciais curriculares adotados pelas escolas públicas de ensino fundamental e médio precisarão ter como bases o conhecimento culto pelos professores e gestores escolares dos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (elaborados pelo Mec para a 1a a 4a série, a 5a a 8a série e o Ensino Médio), das Matrizes de Competências do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e das Matrizes Curriculares de Referência do Simave;
- X) Os docentes e os gestores que, nas escolas públicas, atuam no ensino regular fundamental, médio e na modalidade de EDJA precisarão conhecer a abordagem teórica e a metodologia das escalas de desempenho do Simave, ler e interpretar as informações quantitativas e as análises dos resultados dessas avaliações, e saber comunicá-las aos demais educadores, aos seus alunos e aos membros dos Colegiados Escolares;
- XI) Na rede municipal, a SEMED e cada uma das escolas firmarão, anualmente, um “Contrato de Gestão”, contendo a descrição clara das metas seqüenciais de eficiência (indicadores de produtividade do sistema) e de eficácia (desempenho acadêmico dos alunos) a serem alcançadas até o termo dessa década, por escola;
- XII) A SEMED e a SRE/Itajubá proporcionarão oportunidades de formação continuada para os seus técnicos, professores, especialistas e gestores escolares. A oferta de programas de formação e de qualificação de professores deverá ser um compromisso efetivo das instituições de educação superior - IES e dos sistemas de ensino, em Itajubá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- XIII) Todas as escolas de ensino fundamental e médio precisarão disponibilizar para os docentes e para os alunos os padrões básicos de funcionamento escolar, inclusive o acesso e o uso de tecnologias modernas de informação aplicadas à educação, biblioteca e laboratórios de Ciências da Natureza ou, pelo menos, kits experimentais de Ciências para ensino experimental e uso em sala de aula;
- XIV) A SEMED e a SRE/Itajubá, com a colaboração das IES e das IEP situadas em Itajubá, manterão bancos de dados e serviço de análise de informações educacionais, permitindo o suporte ao Censo Escolar, ao Saeb e ao Simave, o acompanhamento da situação escolar do município e o dimensionamento das necessidades e perspectivas do ensino médio, da educação profissional de nível pós-médio e superior;
- XV) A SEMED e a SRE/Itajubá e as escolas públicas municipais e estaduais desenvolverão programa de fortalecimento dos Colegiados Escolares, contemplando, inclusive, a oferta de atividades de capacitação dos membros representantes dos segmentos dos pais e dos alunos;
- XVI) A SEMED deverá consolidar o sistema de ciclos contínuos de aprendizagem na rede municipal e o regime de progressão continuada, garantindo que em todas as escolas municipais os alunos de mais baixos desempenhos recebam atenção diferenciada (recuperação continuada e aulas de suporte, com os mesmos professores), podendo introduzir o programa “escola de inverno, escola de verão”, destinado aos alunos que demonstrarem baixos desempenhos ao término de cada semestre;
- XVII) A SEMED e a SRE/Itajubá deverão promover, gradualmente, a completa municipalização das cinco séries iniciais do ensino fundamental, e somente delas, nos termos já descritos no capítulo 4, seção 4.2: Objetivos e Metas, desse PDDE, para que sejam possíveis a sustentabilidade da rede municipal e a implantação consistente do regime de ciclos, até o segundo ciclo, nessa rede, e a continuidade de estudos na 6a, 7a e 8a série do EF, na rede estadual, em Itajubá.

Art. 15 - Os objetivos e metas do PDDE/Itajubá para o Ensino Fundamental são:

- I) Realizar a matrícula de todas as crianças de 6 anos na 1a série ou no primeiro ano do ciclo inicial do EF e, no prazo de seis meses, a partir da promulgação da Lei Municipal do PDDE, propor ao Conselho Municipal de Educação a organização do EF em nove anos;
- II) Regularizar o fluxo escolar na rede municipal, reduzindo em 90%, em três anos, as taxas de repetência e evasão. Cada escola municipal deverá definir as suas metas de redução da repetência e da evasão, observando as metas mínimas fixadas nesse item, como parte integrante do seu Projeto Pedagógico ou Plano de Desenvolvimento Escolar, indicando as estratégias a serem adotadas para a consecução desses objetivos e metas, garantindo efetiva aprendizagem;
- III) Elaborar, no prazo de seis meses, ouvidas as escolas, os padrões mínimos municipais de infraestrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho dos estabelecimentos e com as realidades sociais das diferentes demandas observadas nas escolas do município, incluindo:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) instalações sanitárias e para higiene;
 - c) espaços para esporte, com quadra coberta, recreação, biblioteca do aluno e do professor, laboratório de informática, sala de reuniões e de estudo dos professores, refeitório mobiliado e coberto e área de serviço de preparação e guarda da merenda escolar, auditório ou adaptação;
 - d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g) telefax e serviço de reprodução de textos;
 - h) laboratório de informática;
 - i) kits experimentais de Ciências da Natureza, para o EF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



-
- j) sala com equipamentos de multimídia para o ensino;
- l) sala ambientada para o ensino de Língua Estrangeira, nas escolas municipais de EF, para atendimento aos alunos do segundo ciclo de aprendizagem contínua.
- IV) Realizar, no prazo de um ano, ouvidas as comunidades das localidades rurais, a nucleação das escolas municipais rurais, observando, tanto quanto possível, o seguinte roteiro:
- a) Núcleo 1: na Escola Francisco Florêncio, nucleando a Escola Santa Rita (16 alunos) e a Escola Manoel Ribeiro (10 alunos);
- b) Núcleo 2: no CAIC, nucleando a Escola Albertina (28 alunos) e a Escola Ana Pereira (22 alunos);
- c) Núcleo 3: na Escola Durval Braga (186 alunos), nucleando a Escola Ivo Rocha (19 alunos).
- V) Implantar, até 2005, a primeira escola municipal de EF em tempo integral;
- VI) Ampliar para o mínimo 05:30 horas diárias o tempo médio de permanência dos alunos em todas as escolas municipais, a partir de 2004, considerando-se como tempos parciais integrantes do cômputo desse tempo médio as atividades denominadas:
- a) recuperação paralela;
- b) capoeira;
- c) canto coral;
- d) treinamento desportivo;
- e) outros projetos em desenvolvimento pelas escolas;
- VII) Consolidar o segundo ciclo de aprendizagem contínua na rede municipal, cronologicamente correspondente à 4a, 5a e 6a série do F, até 2007, e municipalizar integralmente a oferta e a matrícula públicas do período escolar correspondente ao segmento dos dois primeiros ciclos do EF, equivalentes ao período seriado da 1a à 6a série, na rede municipal, gradualmente, até a sua finalização, em 2007;
- VIII) Garantir que todas as escolas de EF de Itajubá, públicas e privadas, adotem e trabalhem com padrões e com metas de desempenho claramente descritos e comunicados ao Conselho Municipal de Educação, aos Colegiados Escolares e aos pais dos alunos. Para a consecução desse fim, as escolas e os professores precisarão reunir-se periodicamente para avaliar e replanejar as suas ações educativas, com o propósito de garantir:
- a) a descrição das competências e habilidades e, a partir destas, dos conteúdos necessários para a aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades definidas, tendo como principais referências as Matrizes Curriculares do Simave e do Saeb e as Diretrizes Nacionais Curriculares do Conselho Nacional de Educação - CNE;
- b) a proposição e aprovação de metas mínimas de desempenho da escola, por disciplina e série, e o alinhamento dos planos de cursos e das metas dos docentes com as metas da escola. As metas de desempenhos das escolas municipais e estaduais de Itajubá constarão do capítulo final desse PDDE;
- c) a elaboração, revisão e aperfeiçoamento dos planos de curso dos docentes, por disciplina e série, que precisarão descrever com clareza as seqüências de conteúdos, as estratégias e os recursos didáticos, a metodologia e os instrumentos de avaliação continuada dos alunos em sala de aula;
- d) a formulação e implementação de estratégias de apoio e de acompanhamento da recuperação dos alunos de mais baixos desempenhos, que deverão ser identificados pelos docentes em cada sala de aula, mês a mês;
- IX) Organizar e oferecer um curso de capacitação destinado aos representantes dos pais e dos alunos, participantes dos Colegiados Escolares dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais de Itajubá, sob a coordenação conjunta da SEMED e da SRE/Itajubá, a partir de 2004;
- X) Manter em cada sala de aula do primeiro e do segundo ciclos do EF, na rede municipal, um "Cantinho de Leitura" com pelo menos 50 livros de literatura infantil e infanto-juvenil e garantir a utilização intensiva pelos docentes e pelos alunos, segundo uma ficha de notação e de avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



específica para o controle dessa atividade fundamental para o desenvolvimento da leitura, interpretação e escrita;

- XI) Prover de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático- pedagógicos de apoio ao professor as escolas de ensino fundamental;
- XII) Prover de transporte escolar as localidades rurais, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, no que couber;
- XIII) Criar o Centro Municipal de Referência e de Desenvolvimento Profissional dos Professores de Itajubá, até 2006.

Capítulo V: Ensino Médio

Art. 16 - As diretrizes do PDDE/Itajubá para o Ensino Médio são:

- I) A educação média é particularmente vulnerável à desigualdade social. Na disputa permanente entre orientações profissionalizantes ou acadêmicas, entre objetivos humanistas ou econômicos, a tensão expressa nos privilégios e nas exclusões decorre da origem social. Em vista disso, o ensino médio proposto neste plano deverá enfrentar o desafio dessas dualidades com oferta de escola média de qualidade a toda a demanda, inclusive e especialmente a do turno noturno;
- II) A educação média deverá propiciar o domínio e a consolidação da aprendizagem de competências cognitivas, procedimentais e atitudinais de caráter geral, formando pessoas mais aptas a assimilar mudanças, capazes de conhecer opções e de fazer escolhas fundamentadas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social;
- III) O ensino médio deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem; percepção da dinâmica social e capacidade para nela intervir; compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração; habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades; compreensão da democracia como construção histórica e cultural e como valor;
- IV) No contexto do regime de colaboração educacional entre o Estado e o Município, em Itajubá o ensino médio será obrigatório e gratuito, garantindo-se a matrícula na 1ª série de todos os concluintes do EF no ano imediatamente anterior ou mesmo em anos precedentes, na modalidade regular ou na modalidade de EDJA;
- V) A oferta de Ensino Médio nas escolas estaduais de Itajubá deverá ser racionalmente ordenada para que não se verifique duplicação de meios para mesmo fim, desperdício de recursos e formação de turmas com poucos alunos e de alto custo-aluno/ano;
- VI) Há que se considerar que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Portanto, as escolas de Ensino Médio deverão fortalecer a identidade do Ensino Médio como unidades destinadas tanto quanto possível exclusivamente aos jovens inscritos nesse nível de ensino;
- VII) Comumente o Ensino Médio tem a sua demanda concentrada nos turnos matutino e noturno. As escolas com identidade de Ensino Médio deverão funcionar às tardes como ambientes de aprendizagem para que os alunos freqüentem a biblioteca, recebam treinamento em informática, estudem Língua Estrangeira, façam aulas práticas ou experimentais em laboratório de Ciências da Natureza, caracterizando-se como um centro de aprendizagem de excelência;
- VIII) As escolas com identidade de Ensino Médio deverão oferecer plantões de revisão e de aprendizagem aos alunos do período noturno, pelo menos uma vez, em um dia útil, e rotineiramente aos sábados, à tarde, para que os alunos que trabalham ou que estão à procura de emprego tenham oportunidade de revisão, orientação para fazer pára-casa e estudo orientado individual e em grupo, na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



-
- IX) As escolas com identidade de Ensino Médio deverão articular-se intensamente com as IES de Itajubá, com os propósitos de organizar tutorias e monitorias para plantões e aulas de revisão e práticas experimentais de laboratório, e para o aprofundamento de estudos de Ciências da Natureza e de Matemática, nesse caso, para orientação e apoio seletivo aos alunos avançados;
- X) As escolas com identidade de Ensino Médio deverão articular-se intensamente com as IES e com as IEP de Itajubá com o propósito de organizar e apresentar aos alunos o painel das profissões modernas e as exigências contemporâneas para a empregabilidade, assim como o panorama de oportunidades e as tendências econômicas e tecnológicas do emprego em Itajubá, na microrregião do Sapucaí e no vizinho Vale do Paraíba;
- XI) As escolas com identidade de Ensino Médio precisam, com máxima prioridade, repensar e reorganizar o curso regular noturno, adequando o número de aulas noturnas a um cálculo racional e a um estudo fundamentado de rendimento, complementando a jornada letiva com a introdução dos plantões de estudo, revisão e orientação de pára-casa, e, portanto, abrindo as escolas aos sábados para esse fim;
- XII) As escolas de Ensino Médio precisam garantir a todos os seus alunos o acesso ao livro didático ou a materiais instrucionais gratuitos e o direito à alimentação escolar diária, não proporcionados pelo Programa Nacional do Livro Didático - PNLD e pelo Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE. Em Itajubá, os cidadãos, os empresários, as associações de toda ordem devem colaborar para a formação do “banco do livro didático do Ensino Médio”, a ser criado para prover, por empréstimo, os materiais instrucionais aos alunos;
- XIII) As escolas de Ensino Médio precisam iniciar o processo de reestruturação curricular ensejado pelo Programa Escola Jovem, e, nesse contexto, repensarem a reorganização curricular, dos espaços e dos tempos de todo o Ensino Médio e especialmente do curso noturno, admitindo-se como tempo escolar letivo os estudos orientados através de plantões e de práticas experimentais extra-turno (à tarde ou nos horários entre turnos e aos sábados), e admitindo-se, especialmente no caso da 1ª série do EM noturno, a estruturação curricular da 1ª série, destinada ao ensino e à aprendizagem de alunos que alcançam o EM sem o domínio lingüístico e lógico-matemático necessários;
- XIV) No caso do noturno, deverá ser admitida a organização de curso centrado no ensino e aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, com treinamento aplicativo intenso em Informática, mais uma atividade estruturadora e interdisciplinar designada pelo nome de “Projeto Semestral”, com a prática rotinizada de avaliação e diagnóstico da aprendizagem semanalmente efetuado, até mesmo para orientar a programação dos plantões de atendimento;
- XV) No Ensino Médio noturno, professores precisam ser selecionados segundo um perfil de competências, habilidades e entusiasmo. Experimentalmente em Itajubá, o Estado deveria adotar o regime de tempo integral pelo menos para os casos dos professores de Língua Portuguesa e de Matemática que lecionam na 1ª série, que se dedicariam a organizar e ministrar os plantões, apoiados por estudantes universitários, avaliar semanalmente os alunos, e a controlar e atuar para reverter a forte tendência à evasão;
- XVI) As escolas estaduais de EM, de Itajubá, juntamente com a SRE, deverão definir os padrões mínimos de funcionamento escolar de que necessitam, considerando que o seu provimento implicará, necessariamente, a colaboração entre o Estado e o Município e, sobretudo, a colaboração da sociedade itajubense;
- XVII) Dirigentes escolares, docentes, membros dos Colegiados Escolares e os alunos do Ensino Médio precisam ler, interpretar os dados e as informações e as análises dos resultados do Simave (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Física, Química e Biologia), discutí-los no ambiente escolar e aplicar, na revisão do planejamento e das práticas pedagógicas e de gestão, os ensinamentos produzidos a partir dessa reflexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- XVIII) Semelhante ao que bem faz o SENAI, os alunos do EM devem ser encorajados e uma metodologia deve ser desenvolvida para que os discentes avaliem semestralmente os seus docentes e a direção escolar;
- XIX) A SEMED e a SRE/Itajubá, com o apoio das IES e a colaboração do IBGE precisam identificar e registrar os percursos escolares, profissionalizantes ou de inclusão econômica dos concluintes da 8ª série, identificar o que fazem os jovens de 15 a 17 e de 18 a 19 anos que, tendo concluído o EF não prosseguiram os estudos acadêmicos, assim como os destinos dos concluintes do EM, como um suporte para o planejamento de políticas públicas e para melhor orientar os estudantes quanto ao conhecimento comparado de opções que fundamentem as suas escolhas ou itinerários referentes aos estudos posteriores ao Ensino Médio.

Art. 17 - Os objetivos e metas do PDDE/Itajubá para o Ensino Médio são:

- I) Garantir, com o apoio da sociedade itajubense, dos agentes econômicos e das organizações sociais, a participação de ex-alunos e a cooperação do Município, no que couber, que as escolas vocacionadas para o Ensino Médio dispõem dos padrões mínimos descritos para o bom funcionamento escolar, a partir de 2005;
- II) Organizar o “banco itajubense do livro didático” para os alunos do Ensino Médio, sob a coordenação dos Colegiados Escolares das escolas de Ensino Médio com a colaboração da SRE, da SEMED, das IES, dos Conselhos Municipais e da imprensa local;
- III) Propor e estabelecer, sob a iniciativa conjunta da SRE e da direção das escolas estaduais de Ensino Médio, convênios de colaboração escola/UNIFEI e com a Faculdade de Medicina para a organização de plantões de atendimento aos alunos na área de Ciências da Natureza e Matemática e para a organização e funcionamento de aulas experimentais em laboratórios de Física, Química e Biologia, que deverão ser iniciados a partir de agosto de 2004;
- IV) Organizar e viabilizar um programa de capacitação continuada dos professores das escolas estaduais de Ensino Médio, em Itajubá, e estabelecer um “contrato de adesão e de compromissos” e os perfis de “entrada” e de “saída” (perfil desejável) dos docentes participantes, para iniciar a partir de janeiro de 2005;
- V) As escolas estaduais de Ensino Médio deverão reelaborar os seus projetos pedagógicos ou planos de desenvolvimento para descreverem e adotarem, com clareza, padrões de desempenho e de avaliação, com a declaração de metas de desempenhos, por disciplina e série, que precisarão estar finalizados e aprovados pelas comunidades escolares até o início do próximo ano letivo;
- VI) A reestruturação curricular do Ensino Médio terá início efetivo nas escolas estaduais, a partir de 2005, sob o compromisso de promoverem, em 2004, a discussão, a formulação e a aprovação das respectivas propostas pedagógicas, contendo a descrição clara e fundamentada das metas mínimas de desempenhos dos alunos por série e disciplina, a descrição clara e fundamentada das metas de redução da reprovação e da evasão, por série, e a descrição clara do programa de trabalho coletivo dos docentes para fazerem cumprir as metas prometidas. A citada reestruturação curricular abrangerá a proposição e a experimentação de um modelo adequado de organização para o turno noturno;
- VII) As escolas estaduais de Ensino Médio garantirão que, a partir de 2004, as taxas de reprovação, por série, serão gradualmente reduzidas em até 80% no prazo de quatro anos, de 2004 a 2007, e as taxas de afastamento por abandono, por série, serão também gradualmente reduzidas em até 80% no prazo de quatro anos, de 2004 a 2007, segundo “contratos de gestão e de compromissos com desempenhos” que a direção proporá ao Conselho Escolar, em cada estabelecimento, e que os Conselhos Escolares estabelecerão com a SRE/Itajubá;
- VIII) As escolas estaduais de Ensino Médio definirão, até março de 2004, nos termos dos seus projetos pedagógicos ou planos de desenvolvimento, as metas de desempenhos a serem alcançadas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



avaliações do Simave, em todas as disciplinas avaliadas (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Física, Química e Biologia), no período de 2004 a 2010, descrevendo o planejamento de ações e de atividades que tornarão factíveis a consecução das metas prometidas. Esse planejamento deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Educação, em sessão especial, para conhecimento, até abril de 2004.

Capítulo VI: Diretrizes, objetivos e metas para a Educação de Jovens e Adultos

Art. 18 - As diretrizes do PDDE/Itajubá para a Educação de Jovens e Adultos são:

- I) Não basta ensinar a ler e a escrever. A educação de jovens e adultos deve compreender no mínimo, a oferta de uma formação equivalente às oito séries do EF;
- II) É necessária a produção/utilização de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente;
- III) A integração dos programas de EDJA com a Educação Profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. Cursos de formação de jovens e adultos podem e devem ser oferecidos nos locais de trabalho, com o apoio dos empregadores;
- IV) Uma divisão social dos custos seria uma boa estratégia dos itajubenses para enfrentar esse desafio:
 - a) o Estado, através do Programa de EDJA já em implementação em uma das escolas estaduais locais, permanece responsável pela escolarização dos alfabetizandos que concluírem a fase correspondente ao segmento de 1a a 4a série, garantindo-lhes o prosseguimento de estudos, pelo menos até a conclusão do EF;
 - b) a sociedade organizada, os empresários, as igrejas, as IES, as IEP, juntamente com o governo municipal e com o apoio técnico do IBGE, incumbem-se de fazer o censo dos analfabetos, inscrevê-los, organizar a logística da oferta, proporcionar os materiais instrucionais, selecionar os docentes e os especialistas, contribuir com recursos (cedendo locais, cedendo materiais instrucionais, cedendo alimentação, proporcionando cursos profissionalizantes, doando dinheiro, fazendo doações para leilões de arrecadação, promovendo festas para arrecadação de recursos, etc) e organizar um Fundo e um Comitê Gestor do Programa, que contratará docentes e especialistas segundo regras contratuais de mercado.

Art. 19 - Os objetivos e metas do PDDE/Itajubá para a Educação de Jovens e Adultos são:

- I) Fazer o censo dos analfabetos literais e funcionais até junho de 2004;
- II) Formular, organizar (formar o Fundo e o Comitê Gestor, inscrever, enturmar, garantir os materiais instrucionais, obter os recursos, contratar professores e especialistas, organizar a logística da oferta) e garantir o início da implementação do Programa Itajubá Alfabetizada até junho de 2004;
- III) Organizar o Comitê Gestor, estabelecer o custo per capita/aluno/semestre, negociar o apoio financeiro do Governo Federal através do Programa Brasil Alfabetizado, constituir o Fundo Municipal e iniciar a campanha de contribuições e de arrecadações, a partir de fevereiro de 2004, sob a coordenação de cinco personalidades locais de grande reputação e que não tenham engajamento partidário e eleitoral ostensivo, para garantirem a isenção do Programa em um ano de competição eleitoral;
- IV) Definir o perfil do professor alfabetizador e do especialista, elaborar um cadastro de pretendentes e selecionar os profissionais, até maio de 2004, segundo o número de turmas estimado;
- V) Disponibilizar dos materiais instrucionais, em número suficiente para todos os alunos inscritos, até maio de 2004;
- VI) Adotar como principal estratégia de eficácia do Programa a contratação de um supervisor educacional (especialista), em tempo integral, responsável pelo acompanhamento quinzenal de 10 (dez) turmas, da capacitação em serviço, do acompanhamento e avaliação das aulas, da avaliação dos cursistas e dos registros sobre os desempenhos dos professores, alunos e do Programa, em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- VII) Estabelecer para o Ano I do Programa Itajubá Alfabetizada, de julho de 2004 a junho de 2005, a meta mínima de alfabetizar 1.000 dentre os 3.751 itajubenses analfabetos literais, dando-se preferência às pessoas na faixa etária de 15 a 30 anos, nessa etapa;
- VIII) Organizar enturmações à base de 20 alunos, no total mínimo, no primeiro ano, de 50 turmas, envolvendo 50 professores, cinco supervisores de campo e dois coordenadores gerais.

Capítulo VII: As diretrizes, objetivos e metas do PDDE/Itajubá para a Educação Especial

Art. 20 - As diretrizes do PDDE/Itajubá para a Educação Especial são:

- I) A educação especial se destina às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiências física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A integração dessas pessoas no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (Art. 208, inciso III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década;
- II) O ambiente escolar como um todo deve ser sensibilizado para uma perfeita integração. Propõe-se uma escola integradora, inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, no que a participação da comunidade é fator essencial;
- III) A escola de Educação Especial de Itajubá deve funcionar, também, como um centro de capacitação dos professores das escolas regulares para a inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- IV) Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças. Portanto, o atendimento deve começar durante a Educação Infantil;
- V) articulação entre os setores de educação, saúde, psicologia e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles, no que respeita à atenção às pessoas com necessidades especiais;
- VI) A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais nas creches, pré-escolas, centros de educação infantil, escolas regulares de EF, médio e superior, bem como em instituições especializadas é uma prioridade.

Art. 21 – Os objetivos e metas do PDDE/Itajubá para a Educação Especial são:

- I) Organizar, no Município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programa destinado a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares de Educação Infantil, especialmente creches;
- II) Generalizar, em três anos, como parte dos programas de formação em serviço, a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais, para os professores em exercício na Educação Infantil e no EF;
- III) Garantir a generalização, em dois anos, da aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil e do EF, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais;
- IV) Generalizar, até o final da década, o atendimento dos alunos com necessidades especiais na EI e no EF;
- V) Tornar possíveis, dentro de três anos, com a colaboração da União, livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão subnormal do EF (o PNE, aprovado em 2001, faz essa promessa para ser cumprida “dentro de cinco anos”);
- VI) Com a colaboração da União, implantar, em cinco anos, e generalizar até o final da década, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores em parceria com organizações não-governamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- VII) Repensar e estabelecer os padrões básicos de funcionamento das escolas de EI e das escolas regulares de EF, ampliando a perspectiva para o recebimento dos alunos especiais e, a partir de 2004, somente autorizar a construção, ampliação ou reforma de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade com essas especificações. Adaptar, em três anos, os prédios escolares existentes, segundo esses padrões;
- VIII) Definir, em conjunto com as entidades da área, até 2005, indicadores básicos de qualidade para a educação especial;
- IX) Ampliar o fornecimento de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais;
- X) Estabelecer cooperação com as áreas de saúde, previdência e assistência social para, no prazo de três anos, tornar disponíveis órteses e próteses para todos os educandos com deficiências, assim como atendimento especializado de saúde, quando for o caso;
- XI) Estabelecer um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população a ser atendida pela educação especial, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais;
- XII) Implantar gradativamente, a partir de 2005, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.

Capítulo VIII: Educação Profissional: a colaboração público/privado, o terceiro setor, o Sistema S e a participação das empresas, a colaboração das IES, as interações na Micro Região do Vale do Sapucaí.

Art. 22 - As diretrizes do PDDE/Itajubá para a Educação Profissional são:

- I) Com o apoio da SEMED e da SRE/Itajubá, no que couber, as IEP deverão organizar e manter em funcionamento o Fórum Municipal das IEPs de Itajubá e o Fórum Regional das IEPs do Vale do Sapucaí e Adjacências, para que o planejamento da oferta seja articulado e coordenado nesses âmbitos municipal e regional, para proporcionar interação e complementaridade, evitando a sobreposição e a duplicação de meios para os mesmos fins;
- II) Com o apoio da SEMED, da SRE/Itajubá, do SEBRAE e das associações empresariais, o Fórum das IEP deverá organizar a produção e a disseminação de informações sobre a Educação Profissional e o mercado de oportunidades de emprego, promover a interação entre as IEPs e as escolas estaduais de Ensino Médio de Itajubá e da região do Sapucaí e adjacências, e proporcionar aos alunos e aos professores das escolas estaduais as informações e o conhecimento básico sobre as tendências da Educação Profissional, sobre os requisitos para a empregabilidade, as tendências da oferta de emprego, os níveis de remuneração e a distribuição espacial das oportunidades;
- III) As escolas estaduais deverão facilitar e encorajar o intercâmbio de informações com as IEP;
- IV) As IEP deverão observar a legislação em vigor e assegurar ao Conselho Municipal de Educação e aos seus alunos que se encontram devidamente habilitadas para oferecer cursos e para expedir as certificações de terminalidade de curso;
- V) As escolas estaduais de Ensino Médio de Itajubá assegurarão aos seus alunos a aprendizagem e o domínio dos programas básicos de informática (Word, Excell, Banco de Dados, Power Point, uso da internet), sendo a estruturação e a oferta desses cursos acompanhada e apoiada, no que couber, solidariamente, pelas IEPs de Itajubá, e especialmente pelo SENAC;
- VI) A organização de IEP pelo Estado ou com a participação do Estado de Minas Gerais, em Itajubá e na Região do Sapucaí e adjacências, deverá observar as recomendações do Fórum das IEP de Itajubá e do Fórum Regional das IEP, e basear-se em estudo de mercado e de tendências de emprego na região;
- VII) A organização de IEP que tenha, de alguma forma, a participação ou a colaboração da Prefeitura de Itajubá, deverá moldar-se à forma jurídica de instituição de direito privado, sem fins lucrativos, instituída como Organização Social de Interesse Público – OSCIP, sendo dirigida por um diretor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



executivo, sob contrato, indicado por um Conselho de Administração, integrado por participantes sem remuneração, sendo 50% dos seus membros empresários e representantes de empresas e de associações empresariais, 10% representando as IEP locais, 10% representando o Estado de Minas Gerais, 10% representando as escolas de Ensino Médio locais, 10% representando a Prefeitura local e 10% representando os alunos da instituição.

Art 23 - Os objetivos e metas do PDDE/Itajubá para a Educação Profissional são:

- I) Nos termos do Projeto Itajubá Tecnópolis, a partir de 2006 a sociedade itajubense, os empresários e as empresas, a parceria entre o Município e o Estado, a eventual organização de consórcios intermunicipais para a oferta de Educação Profissional, as IEP estabelecidas em Itajubá e na região adjacente deverão assegurar vagas e matrículas em cursos de Educação Profissional de nível pós-médio, para pelo menos 10% dos concluintes do Ensino Médio das escolas estaduais de Itajubá, devendo esse percentual elevar-se a 20%, até 2008 e a 30%, até 2010.

Capítulo IX: Diretrizes para a colaboração entre as Instituições de Ensino Superior e as escolas públicas de Educação Básica de Itajubá

Art. 24 - As diretrizes para a colaboração entre as IES e as escolas de Educação Básica de Itajubá são:

- I) As escolas públicas de Educação Básica estabelecidas em Itajubá, da Educação Infantil ao Ensino Médio, deverão incluir em seu planejamento estratégico e em seu planejamento anual a articulação com as IEP de Itajubá, solicitando a sua colaboração para a resolução de problemas identificados e para o atendimento a demandas claramente formuladas;
- II) O Fórum das IES de Itajubá deverá organizar evento anual com o propósito de incentivar a articulação e a cooperação entre as IES e as escolas públicas municipais e estaduais de Itajubá.

Art. 25 - As metas da colaboração entre as IESD e as escolas de Educação Básica de Itajubá são:

- I) Cada escola pública de Educação Básica de Itajubá deverá incluir no seu Projeto Pedagógico ou Plano de Desenvolvimento uma seção referente às demandas e às formas de colaboração a serem apresentadas e sugeridas às IES de Itajubá, e a direção e o Colegiado de cada escola garantirão o encaminhamento prático dessas proposições;
- II) A direção e o Colegiado de cada escola pública de Itajubá participarão, periodicamente, dos fóruns, seminários ou encontros promovidos com o propósito de incentivar e desenvolver a cooperação entre as IES e as escolas públicas de Educação Básica locais;
- III) Em cada escola pública estadual e municipal de Itajubá os professores e os alunos, assim como o Colegiado, deverão ser anualmente informados pela direção sobre as oportunidades de cooperação com as IES e cada professor deverá incluir o cálculo dessas oportunidades em seu planejamento anual de cursos e em suas expectativas de desenvolvimento profissional.
- IV)

Parte II: Sobre o financiamento municipal da Educação Básica em Itajubá

Título II: O financiamento da Educação Básica em Itajubá

Capítulo X: O financiamento da manutenção e do desenvolvimento da Educação Básica

Art. 26 - As Diretrizes para o financiamento da Educação Básica municipal são:

- I) Elaboração o orçamento anual da SEMED com ênfase na execução de Planos, Programas e Projetos, contendo as descrições especificadas dessas aplicações;
- II) Distinção, na proposta orçamentária, de uma rubrica relativa aos repasses de recursos financeiros diretamente para as escolas, à semelhança do que faz o programa federal “Dinheiro Direto na Escola”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



- III) Distinção, na proposta orçamentária, de uma rubrica específica referente aos programas e ações destinados ao “Desenvolvimento do Ensino” (formação inicial, formação continuada, seminários, capacitações, estudos e pesquisas), abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, para que se possa mensurar os aspectos qualitativos da execução orçamentária;
- IV) Distinção, na proposta orçamentária, dos recursos destinados ao Ensino Fundamental e à Educação Infantil, e, nesse último caso, diferenciação das aplicações destinadas às creches daquelas destinadas às pré-escolas;
- V) Introdução de uma estimativa anualizada dos custos-aluno, por segmento, especificando:
 - a) custo-aluno/creche mantida diretamente pelo Município;
 - b) custo-aluno/creche referente aos repasses, mediante convênios para apoio às creches conveniadas mantidas por terceiros;
 - c) custo-aluno/pré-escola mantida diretamente pelo Município;
 - d) custo-aluno/pré-escola conveniada;
 - e) custo-aluno global do Ensino ;
 - f) custo-aluno por escola de Ensino Fundamental (“c” e “d” propiciarão a introdução, no planejamento da Educação municipal, da comparabilidade de custos entre entes semelhantes);
 - g) custo/ano da SEMED (administração central);
 - h) custo/ano das aplicações especificamente destinadas à Educação Especial (aplicação direta, convênios e outros repasses efetuados em benefício das crianças das creches e pré-escolas municipais ou dos alunos do Ensino Fundamental).

Art. 27 - Objetivos e metas do financiamento da Educação Básica municipal:

- I) Manter, tanto quanto possível, as aplicações anuais do Município na manutenção e no desenvolvimento da Educação Básica em torno dos 30% atualmente aplicados para esse fim, até 2010.;
- II) Formular as propostas orçamentárias anuais e o PPA quadrienal com a especificação dos Planos, Programas e Projetos e dos seus custos estimados e com a especificação dos custos-aluno estimados para cada segmento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, mantidos pelo Município, a partir da proposta orçamentária para 2005;
- III) Garantir nas propostas orçamentárias de 2004, para execução 2005 e até a de 2009, para execução em 2010, os recursos que competem ao Município aportar, necessários para a execução desse PDDE/Itajubá;
- IV) Garantir a participação efetiva da SEMED na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento, anuais;
- V) Elaborar as propostas da SEMED segundo as normas do planejamento baseado em planos, programas e projetos, contendo a descrição estruturante das Políticas Públicas, seguindo-se a descrição das prioridades identificadas ano a ano ou por período mais dilatado, e a clara identificação das ações a serem implementadas. Com efeito, as proposições até então elaboradas para o orçamento anual da SEMED têm adquirido a característica de listagens de demandas;
- VI) Para cada Programa proposto e para cada ação a ele vinculada, estabelecer e descrever, com clareza, as metas, que, por natureza, precisam ser gerenciáveis, desafiadoras e exequíveis;
- VII) Elaborar as propostas no nível central da SEMED, em caráter preliminar, e, à continuação, submetê-las à discussão com as escolas e com os Colegiados Escolares, para que cada estabelecimento compreenda as prioridades gerais do sistema, a disponibilidade e a situação de eventual escassez relativa, qualifique com maior precisão e relevância as suas propostas e adquira uma percepção globalizante e solidária do que seja o investimento em educação;
- VIII) Rever as alocações de recursos para obras, especialmente as que prevêm novas construções, que, segundo estimativas realistas, não parecem ser necessárias, uma vez que a rede municipal opera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



com grande ociosidade, sendo, por isso, capaz de experimentar significativa expansão das matrículas sem promover expansão e até mesmo ampliação das instalações atuais. O pré-escolar e a creche poderão ser favorecidos com a utilização de dois dos atuais prédios escolares municipais destinados ao Ensino Fundamental;

- IX) Remanejar os recursos excedentes previstos para obras e aplicá-los em ações de “desenvolvimento profissional”, e elevar significativamente os repasses de recursos do PDDE, com aporte municipal. Com efeito, as aplicações previstas nesse PPA em “desenvolvimento profissional” correspondem, ano a ano, a 1,13%, 1,37%, 1,35% e 1,36% do orçamento global anual da SEMED. Esses percentuais poderão ser elevados, gradualmente, até alcançarem os desejáveis 5% ao ano, incluindo a contratação de estudos e pesquisas, e a implantação de um Centro de Referência do Professor;

Parte III: Indicadores e Metas de Desempenho

Título III: Indicadores e Metas de desempenho

Cap. XI: Principais indicadores e metas de desempenho para a avaliação e o controle externo sistemáticos do PDDE/Itajubá

Quadro 01: Indicadores de Desempenho: vantagens para a organização e para o gestor

Vantagens para a organização Vantagens para o gestor

- I) Possibilita a avaliação qualitativa e quantitativa do desempenho global da instituição, por meio da avaliação de seus principais programas e/ou organismos internos;
 - II) Induz um processo de transformações estruturais e funcionais que permite eliminar inconsistências entre a missão da organização, sua estrutura e seus objetivos prioritários;
 - III) Apóia o processo decisório de desenvolvimento organizacional e de formulação de políticas de médio e longo prazo;
 - IV) Melhora a coordenação da organização com seus dirigentes, estendendo o processo até a discussão fundamentada dos resultados e o estabelecimento de compromissos com estes;
 - V) Apóia a introdução de sistemas de reconhecimento pelo bom desempenho, tanto institucionais como individuais;
 - VI) Gera maior grau de confiabilidade da gestão institucional, permitindo eliminar trâmites desnecessários nesse novo contexto;
- I) Melhora o processo decisório: oferece aos gestores públicos a informação necessária para bem desempenhar suas funções de controle interno;
- II) Permite a avaliação do desempenho da gestão: “liga” o desempenho individual (de secretários, coordenadores, responsáveis por projetos, gestores escolares) ao desempenho organizacional e aos aspectos de gestão de pessoas, além de motivar os funcionários;
- III) Possibilita a responsabilização dos funcionários a cargo dos projetos. IV) Viabiliza a participação dos cidadãos: relatórios periódicos e transparentes do desempenho da gestão podem estimular o público a ter mais interesse pelos serviços públicos oferecidos pelas diferentes esferas e níveis de governo, além de encorajar os funcionários públicos a prestar serviços de melhor qualidade; V) Dá maior objetividade ao discurso cívico: torna as deliberações públicas sobre a oferta dos serviços públicos mais objetivas, baseadas em fatos e mais específicas. Por indicador compreende-se uma construção teórica, um símbolo que deve conferir clareza e precisão à linguagem dos atores envolvidos no planejamento, na execução e na supervisão de um programa. Diferentemente dos indicadores, as metas, atributos de um objetivo, devem ser gerenciáveis, desafiadoras e exequíveis. A excelência da escolha de uma meta depende da sua importância para a consecução do objetivo, da existência prévia de padrões de comparabilidade e de mensurabilidade, garantidos pelos indicadores. Uma vez que os indicadores de desempenho sejam desenvolvidos, devem ser interpretados e avaliados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



Art. 28 - As metas de desempenhos das escolas municipais e estaduais de Itajubá: 2005 a 2010, constantes dos quadros que seguem, formuladas pelas escolas municipais e estaduais de Itajubá, são as elencadas nos Quadros 02 a 08 desta Lei.

Art. 29 – Fica fazendo parte integrante desta Lei o TRABALHO do PLANO DECENAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, como peça de informação, elaborado pelo Consultor Educacional JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA, com a coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional de Ensino de Itajubá – SER/Itajubá.

Quadro 02: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das Escolas Públicas de Itajubá – municipais e estaduais – em Língua Portuguesa e em Matemática, na 4a e 8a série do E.F. e na 3a série do E.M., no período de 2002 a 2010

[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente(Simave)] [N: Nível - referência aos Níveis, conforme o Saeb]

Ano Língua Portuguesa Matemática

SEMED: 4a série E.F. SEE/MG: 8a série E.F. SEE/MG: 3a série E.M. SEMED: 4a série E.F. SEE/MG: 8a série E.F. SEE/MG: 3a série E.M.

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 225] I [225 a 275] S [275 a 325] C [até 250] I [250 a 300] S [300 a 375] C [I S C I S C I S

Desempenhos nos anos 2002 (Língua Portuguesa) e 2003 (Matemática)
2002/2003

Metas mínimas de desempenhos futuros para as escolas da rede municipal: 2005 e 2008 (Língua Portuguesa) e 2006 e 2009 (Matemática) e estimativas para 2010

2005/2006 N.1: 2% N.2: 18% = 20% N.3: 20% = 20% N.4: 50% N.5: 10% = 60%

2008/2009 N.1: 1% N.2: 12% = 13% N.3: 15% = 15% N.4: 60% N.5: 12% = 72%

2010 N.1: 1% N.2: 9% = 10% N.3: 10% = 10% N.4: 65% N.5: 15% = 80%

Quadro 03.A: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das Escolas Municipais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 4a do E.F., no período de 2002 a 2010

[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [n: nível - referência aos níveis, conforme o Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.M. Dr. Antonio Salomón E.M. Durval Braga E.M. Ivo Rocha E.M. Fco Júlio dos Santos E.M. Ana Pereira de Faria E.M. Albertina Pinto Faria

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 44% 24% T: 32% T: 44% T: 24% T: 32% T: 34% T: 30% T: 36% T: 49%
T: 21% T: 30% T: 49% T: 21% T: 30%

Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)

2005 n1: 8% n2:12% T: 20% 30% n4:40% n5:10% T: 50% n1:15% n2:20% T: 35% 30% n4:25%

n5:10% T: 35% n1:12% n2:18% T: 30% T: 25% n4:15% n5:30% T: 45% n1:10% n2:15% T: 25%

T:30% n4:30% n5:15% T: 45% n1:15% n2:20% T: 35% T: 28% n4:25% n5:12% T: 37% n1:15% n2:20%

T:35% T: 25% n4:30% n5:10% T: 40%

2008 n1: 5% n2:10% T: 15% 30% n4:45% n5:10% T: 55% n1:10% n2:10% T: 20% 25% n4:35% n5:20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



T: 55% n1:10% n2:15% T: 25% T: 20% n4:40% n5:15% T: 55% n1: 8% n2: 7% T: 15% T: 20% n4:40%
n5:25% T: 65% n1:10% n2:10% T: 20% T: 20% n4:40% n5:20% T: 60% n1:10% n2:10% T: 20% T: 25% n4:40%
n5:15% T: 55%

2010 n1: 3% n2: 7% T: 10% 25% n4:55% n5:10% T: 65% n1: 5% n2: 5% T: 10% 15% n4:50% n5:25%
T: 75% n1: 5% n2:10% T: 15% T: 20% n4:55% n5:10% T: 65% (?) n1: 3% n2: 7% T: 10% T: 10% n4:50%
n5:30% T: 80% n1: 4% n2: 6% T: 10% T: 15% n4:50% n5:25% T: 75% n1: 3% n2: 7% T: 10% T: 15% n4:50%
n5:25% T: 75%

Quadro 04.B: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das
Escolas Municipais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 4a do E.F., no período de 2002 a 2010
[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [N: Nível - referência aos Níveis, conforme o
Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.M. Santa Rita [Proficiência: 216] E.M. Manoel R. Santos [Proficiência: 216] E.M. Olímpio J. Joaquim
E.M. Ana Junqueira Ferraz E.M. Padre Donato [Proficiência: 192] E.M. Fco P. Coutinho [???

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175
pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200]
S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 10% T: 23% T: 67% T: 10% T: 23% T: 67% T: 7% T: 28% T: 65% T: 30%
T: 20% T: 50% T: 49% T: 21% T: 30%

Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)

2005/2006 n1: 3% n2: 5% T: 8% T: 22% n4:50% n5:20% T: 70% n1: 5% n2: 3% T: 8% T: 24% n4:58%
n5:10% T: 68% n1: 5% n2:13% T: 18% T: 13% n4:65% n5: 4% T: 69% n1: 2% n2: 4% T: 6% T: 26%
n4:60% n5: 8% T: 68% n1: 5% n2:15% T: 20% T: 25% n4:40% n5:15% T: 55% n1: n2: T: 49%

2008/2009 n1: 2% n2: 4% T: 6% T: 19% n4:50% n5:25% T: 75% n1: 4% n2: 3% T: 7% T: 23% n4:50%
n5:20% T: 70% n1: 3% n2:12% T: 15% T: 13% n4:65% n5: 5% T: 70% n1: 1% n2: 4% T: 5% T: 25%
n4:65% n5: 5% T: 70% n1: 3% n2:12% T: 15% T: 20% n4:45% n5:20% T: 65% T: 29%

2010 n1: 2% n2: 2% T: 4% T: 15% n4:50% n5:31% T: 81% n1: 2% n2: 4% T: 6% T: 20% n4:40%
n5:34% T: 74% n1: 2% n2:10% T: 12% T: 15% n4:68% n5: 5% T: 73% n1: 1% n2: 3% T: 4% T: 21% n4:70%
n5: 5% T: 75% n1: 2% n2: 8% T: 10% T: 10% n4:60% n5:20% T: 80% T: 9%

Quadro 05.C: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das
Escolas Municipais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 4a do E.F., no período de 2002 a 2010
[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [n: Nível - referência aos níveis, conforme o
Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.M. Alcides Faria E.M. Teodomiro Santiago Centro Municipal de Educação Integrada Geralda C.
Rodrigues E.M. Dr. Xavier Lisboa(*) [Proficiência: 206] E.M. Francisco F. Silva [Proficiência: 216] E.M. Carmo
Cascardo

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175
pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200]
S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 10% T: 23% T: 67% T: 12% T: 14% T: 74% T: 26% T: 23% T: 51% T: 10%
T: 23%

T: 67% T: 15% T: 16% T: 69%

Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



2005/2006 n1: 6% n2: 3% T: 9% T: 23% n4:55% n5:13% T: 68% T: 10% T: 10% T: 80% n1: 2%
n2:18% T: 20% T: 20% n4:50% n5:10% T: 60% n1: 2% n2:18% T: 20% T: 20% n4:50% n5:10% T:
60% n1: 2% n2: 6% T: 8% T: 20% n4:50% n5:22% T: 77% T: 13% T: 13% T: 74%
2008/2009 n1: 5% n2: 3% T: 8% T: 22% n4:55% n5:15% T: 70% T: 5% T: 8% T: 87% n1: 1%
n2:12% T: 13% T: 15% n4:60% n5:12% T: 72% n1: 1% n2:12% T: 13% T: 15% n4:60% n5:12% T: 72%
n1: 2% n2: 4% T: 6% T: 14% n4:50% n5:26% T: 76% T:9,5% T: 10,5% T: 80%
2010 n1: 4% n2: 3% T: 7% T: 18% n4:55% n5:20% T: 75% T: 3% T: 5% T: 92% n1: 1% n2: 9% T:
10% T: 10% n4:65% n5:15% T: 80% n1: 1% n2: 9% T: 10% T: 10% n4:65% n5:15% T: 80% n1: 2% n2:
2% T: 4% T: 14% n4:50% n5:32% T: 82% T:6,5% T: 8,5% T: 85%

Nota: (*) A E.M. Dr. Xavier Lisboa não participou da avaliação do Simave/2002. As metas foram elaboradas tendo como base de referência as médias do Município, nas três faixas de de-sempenho consideradas: “crítico”, “intermediário” e “suficiente”.

Quadro 06.D: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das Escolas Municipais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 4a do E.F., no período de 2002 a 2010

[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [n: nível - referência aos níveis, conforme o Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.M. Profa Isaura Santos E.M. Santo Agostinho E.M. São Sebastião E.M. São Vicente de Paulo E.M. Wenceslau Neto E.M. São Judas Tadeu

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300] C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 35% T: 15% T: 50% n1:10% n2:17% T: 27% T: 36% n4:22% n5:15% T: 37% T: 25% T: 25% T: 50% n.p. n.p. n.p. T: 34% T: 30% T: 36% n.p. n.p. n.p.

Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)

2005/2006 n1: 5% n2:15% T: 20% T: 20% n4:50% n5:10% T: 60% n1:10% n2:10% T: 20% T: 40% n4:23% n5:17% T: 40% n1: 8% n2:12% T: 20% T: 20% n4:35% n5:25% T: 60% n1: 2% n2:18% T: 20% T: 20% n4:50% n5:10% T: 60% T: 15% T: 30% T: 55%

2008/2009 n1: 1% n2:12% T: 13% T: 15% n4:60% n5:12% T: 72% n1: 7% n2: 8% T: 15% T: 35% n4:25% n5:25% T: 50% n1: 5% n2:10% T: 15% T: 18% n4:40% n5:27% T: 67% n1: 1% n2:12% T: 13% T: 15% n4:60% n5:12% T: 72% n1: 1% n2:12% T: 13% T: 15% n4:60% n5:12% T: 72% T: 10% T: 20% T: 70%

2010 n1: 1% n2: 9% T: 10% T: 10% n4:65% n5:15% T: 80% n1: 5% n2: 5% T: 10% T: 30% n4:30% n5:30% T: 60% n1: 3% n2: 7% T: 10% T: 15% n4:55% n5:20% T: 75% n1: 1% n2: 9% T: 10% T: 10% n4:65% n5:15% T: 80% n1: 1% n2: 9% T:10% T: 10% n4:65% n5:15% T: 80% T: 8% T: 15% T: 77%

Quadro 07.A: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das Escolas Estaduais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 8a do E.F., no período de 2002 a 2010

[C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [n: nível - referência aos níveis, conforme o Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.E. Ana Laura Pereira E.E. Barão do Rio Branco E.E. Cel. Carneiro Júnior E.E. Cel. Casimiro Osório E.E. João XXIII E.E.Prof. A. R. D'Oliveira

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 10% T: 67% T: 23% T: 19% T: 56% T: 25% T: 10% T: 36% T: 54% T: 9% T: 59% T: 32% T: 2% T: 60% T: 38%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I – Ar. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-000 - Itajubá/MG
telefax: (35) 36921738



Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)

2005/2006 T: 8% T: 60% T: 32% T: 15% T: 58% T: 27% T: 8% T: 29% T: 63% T: 14%
T: 18% T: 68% T: 2% T: 55% T: 43%
2008/2009 T: 6% T: 58% T: 39% T: 10% T: 55% T: 35% T: 6% T: 23% T: 71% T: 12%
T: 13% T: 75% T: 2% T: 45% T: 53%
2010 T: 4% T: 46% T: 50% T: 5% T: 53% T: 42% T: 4% T: 19% T: 77% T: 8% T: 9%
T: 83% T: 2% T: 35% T: 63%

Quadro 08.B: Descrição e Comparação dos Desempenhos Atuais e das Metas de Desempenhos das Escolas Estaduais de Itajubá – em Língua Portuguesa, na 8a do E.F., no período de 2002 a 2010 [C: Crítico; I: Intermediário; S: Suficiente (Simave)] [n: nível - referência aos níveis, conforme o Saeb]

Ano Língua Portuguesa

E.E. Silvério Sanches E.E. Wenceslau Braz E.E. Florival Xavier E.E. Major João Pereira

C [até 175 pontos] I [175 a 200] S [200 a 300]

Como estava nos anos 2002 (Língua Portuguesa)

2002/2003 T: 10% T: 54% T: 36% T: 21% T: 61% T: 18% T: 11% T: 60% T: 28% T: 12%
T: 49% T: 39%

Metas de desempenhos futuros: 2005, 2008 e 2010 (Língua Portuguesa)

2005/2006 T: 5% T: 50% T: 45% T: 16% T: 59% T: 25% T: 9% T: 58% T: 32% T: 10%
T: 51% T: 39%
2008/2009 T: 2% T: 20% T: 78% T: 8% T: 54% T: 38% T: 8% T: 57% T: 34% T: 10% T:
40% T: 50%
2010 T: 1% T: 19% T: 80% T: 2% T: 50% T: 48% T: 7% T: 56% T: 36% T: 10% T: 30%
T: 60%

Art. 30 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJUBÁ, PALÁCIO 26 DE FEVEREIRO, em 25 de maio de 2004

José Francisco Marques Ribeiro
Prefeito Municipal